



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 1337/2022

Maringá, 19 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XXX, da Constituição Federal, que proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça decidiu que os Guardas Civis Municipais (GCMs) não podem exercer atribuições que são exclusivas das Polícias Civil e Militar, entendimento que reforçou o que estabelece a Constituição Federal, que afirma que os GCMs devem se limitar à proteção de bens, serviços e prédios públicos.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de incluir na Reforma do Estatuto da Guarda Municipal de Maringá a alteração do artigo 49, inciso V, da Lei Complementar n. 1.150/2019, que dispo sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Maringá e dá outras providências, passando a constar somente a exigência de idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição, para ingresso na Guarda Municipal, retirando a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, e, em caso negativo, decline os motivos.

Atenciosamente, Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 21/09/2022, às 15:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0271595** e o código CRC **CC730D35**.